

DECRETO N°046/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

TRATA DA DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DESIGNADO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ECOPONTO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, I, *f*, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que afetação é o fato administrativo pelo qual se atribui a um bem público uma destinação pública especial (específica) de interesse direto da administração;

CONSIDERANDO que o Município de Horizonte, pretende estabelecer/instalar uma **ESTAÇÃO DE ECOPONTO** incorporado ao imóvel de Matrícula N°6052 do CRI de 2º Ofício de Pacajus;

CONSIDERANDO, por fim, que a agregação da área afetada visa atender, em caráter permanente, a uma necessidade pública em benefício da sociedade local.

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído a afetação da área de 1.031,52m² (um mil e trinta e um e cinquenta dois metros quadrados) localizada na rua João Galdino no bairro Distrito Industrial, neste município, para a instalação de uma ESTAÇÃO DE ECOPONTO, conforme Certidão de Escritura Pública e Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 10 DE MAIO DE 2021.

Assinado de forma digital por Manoel Gomes de Farias Neto | Prefeito Municipal de Horizonte



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060 CNPJ: 23.555.196/0001-86 (85) 3336-6000 (85) 3336-6001



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que o DECRETO Nº 046/2021, de 10 de maio de 2021, que "TRATA DA DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DESIGNADO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE ECOPONTO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" foi publicizado, nessa data, no átrio da Prefeitura e no átrio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Certificamos que, conforme a decisão do STJ, em recurso especial nº 010.5232 (96/0056484/CE), não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicização de suas Leis e Atos Administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura, Câmara Municipal etc.

E por ser esta a expressão da mais legítima verdade, datamos e assinamos a presente CERTIDÃO para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Horizonte, Ceará, 10 de maio de 2021.

Chefe de Gabinete

Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário Municipal de Planejamento e Administração





